Ofício nº 113.2023/DPMG/CETUC

**Exmo. Diretor-Presidente da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG**

Sr. Reynaldo Passanezi Filho

E-mail: presidencia@cemig.com.br

**Ilmo. Agente de Atendimento ao Poder Público Estadual - CEMIG**

Sr. Giullianno Guimarães

E-mail: gfgui@cemig.com.br

Assunto: Requisição de Informações sobre Fornecimento de Energia Elétrica em Ocupação na Rua Divino Moreira da Silva, Bairro Santa Edwiges, em Itaúna/MG

Referência: PTAC 028.2022 - SEI 9990000001.003470/2022-25

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.

Cumprimentando-os cordialmente, servimo-nos do presente para informar que a Defensoria Pública de Minas Gerais tomou conhecimento, por meio de representação formulada por Vereadora da Câmara Municipal de Itaúna/MG, de que, na data de 22 de agosto de 2023, por volta de 10h, agentes da CEMIG, acompanhados pela Polícia Militar, estiveram na Rua Divino Moreira Da Silva, Bairro Santa Edwiges, naquela cidade, para fazer a retirada da fiação de energia elétrica instalada nas residências da ocupação ali existente há 12 anos, interrompendo, com isso, o fornecimento do referido serviço essencial às famílias.

Importante ressaltar que na mencionada ocupação do Bairro Santa Edwiges residem cerca de 15 (quinze) núcleos familiares carentes, as quais se veem sem acesso à luz elétrica e, por isso, têm encontrado dificuldade de exercer atividades mais elementares de sua rotina diária, com grandes prejuízos à sua dignidade.

Ademais, dentre os moradores da ocupação encontram-se grupos de extrema vulnerabilidade e que, por lei, possuem prioridade no atendimento aos seus direitos: residem ali crianças e adolescentes (uma delas com diagnóstico de autismo), pessoas idosas (sendo que uma se encontra acamada), bem como pessoas com deficiência e com doenças graves e incapacitantes, que precisam de aparelhagem em pleno funcionamento para sobreviverem.

A situação, portanto, traz grande preocupação à Defensoria Pública de Minas Gerais, haja vista que, por se tratar de serviço público de caráter essencial, o regular fornecimento de energia elétrica em favor dessas famílias empobrecidas é premente para que vivam com o mínimo de dignidade e tenham acesso aos direitos fundamentais mais básicos, como a saúde, a educação e a segurança, bem como para que possam desempenhar, de forma desembaraçada, suas atividades laborais e rotinas domésticas diárias.

Quanto aos fatos, então, cumpre lembrar dos termos da Resolução n. 1.000/2021, da ANEEL, que estabelece Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e que conta, ainda, com seção dedicada ao “Atendimento Temporário de Núcleos e Assentamentos”.

**Em hipóteses similares à enfrentada pelos moradores da ocupação do Bairro Santa Edwiges, é possível que a distribuidora (CEMIG) realize o atendimento temporário de unidades consumidoras localizadas naquele núcleo ou assentamento, clandestino ou irregular, ocupado predominantemente por população de baixa renda, desde que**: a) **tal atendimento seja realizado como forma de reduzir o risco de danos e acidentes a pessoas, bens ou instalações do sistema elétrico, e de combater o uso irregular da energia elétrica**; b) **e exista solicitação ou concordância expressa do poder público competente** (**art. 506, da Resolução n. 1.000/2021, da ANEEL**).

**Observe-se, ainda, que o art. 507, da Resolução n. 1.000/2021, da ANEEL**, **dispõe que** “**a distribuidora é responsável pelo custo das obras para o atendimento temporário dispostas no art. 506**”.

**Por conseguinte, deduz-se que, no caso em comento, tendo sido averiguada a ocupação irregular do solo urbano, com a edificação das casas na Rua Divino Moreira da Silva, Bairro Santa Edwiges, em Itaúna/MG**, **incidem as regras dos supratranscritos art. 506 e art. 507, da Resolução n. 1.000/2021, da ANEEL, cumprindo à CEMIG, como empresa concessionária do serviço público, custear as obras para o atendimento, ao menos temporário e urgente, das demandas por energia elétrica apresentadas por aqueles núcleos familiares de baixa renda**.

Assim sendo, visando a elucidar os fatos referentes ao corte de fornecimento realizado pela CEMIG na ocupação existente no Bairro Santa Edwiges, em Itaúna/MG, bem como averiguar as providências tomadas pela empresa, no sentido de assegurar aos usuários do serviço público essencial o acesso à energia elétrica, julga-se oportuno o acionamento da concessionária, para que disponibilize informações a respeito de sua atuação no caso.

Nesse sentido, buscando soluções céleres e providências para a garantia dos **direitos fundamentais dos usuários do serviço público**, **REQUISITAM-SE**, nos termos do art. 128, inciso X, da Lei Complementar nº 80/94, e do art. 74, inciso IX, da Lei Complementar Estadual nº 65/03, as seguintes informações:

1. Quais as razões e fundamentos legais para a CEMIG realizar o corte abrupto e sem prévia notificação do fornecimento de energia elétrica na Rua Divino Moreira Da Silva, Bairro Santa Edwiges, em Itaúna/MG?

2. Considerando que se trata de assentamento irregular, já foi provocada pelos moradores da Rua da Cachoeira, Comunidade Eixo Quebrado, em Brumadinho, para que realize a implantação da rede elétrica no local, quais as providências tomadas pela empresa no sentido de efetivar o fornecimento de energia elétrica àquelas unidades consumidoras ali existentes?

1.1. Considerando que se trata de localidade rural ocupada por população de baixa renda, assistida pela Defensoria Pública de Minas Gerais, houve a solicitação, por parte do poder público municipal, para o atendimento temporário dessas unidades consumidoras localizadas naquela região, identificada pela CEMIG como de parcelamento do solo rural (nos termos do art. 506, inciso II, da Resolução n. 1.000/2021, da ANEEL)?

1.2. Quais as providências tomadas pela CEMIG, na condição de distribuidora, no sentido de custear as obras para o atendimento temporário das demandas por distribuição de energia elétrica em favor das famílias moradoras da Comunidade de Eixo Quebrado (nos termos do art. 506 e art. 507, da Resolução n. 1.000/2021, da ANEEL)?

1.3. A CEMIG possui cronograma ou Plano de Ação referente ao efetivo fornecimento de energia em favor dos moradores da Rua da Cachoeira, na Comunidade Eixo Quebrado? Requisita-se a remessa dos documentos relativos às atividades já executadas pela CEMIG, bem como o envio de documentos quanto às ações planejadas e o respectivo cronograma para conclusão.

1.4. A CEMIG possui algum projeto voltado para a universalização do serviço público de energia elétrica, especialmente em favor das comunidades rurais mais carentes? Requisita-se a apresentação do referido plano, caso exista no âmbito municipal, indicando expressamente se há alguma atividade prevista em prol dos moradores da Comunidade Eixo Quebrado e qual é a perspectiva de fornecimento de energia às casas da Rua da Cachoeira.

1.5. A Defensoria Pública requisita o envio de outras informações que a CEMIG julgar pertinentes ao caso, visando à instrução do Procedimento Administrativo em questão e à resolução extrajudicial do conflito, com a salvaguarda dos direitos dos usuários do serviço público.

1. O município de Itaúna/MG está ciente da situação enfrentada pelos moradores da ocupação situada na Rua Divino Moreira Da Silva, Bairro Santa Edwiges, no que tange à falta de acesso ao serviço público essencial de fornecimento de energia elétrica?

1.1. Em caso positivo, quais providências tomadas pelo Município quanto à implantação da rede de distribuição de energia elétrica em prol dos moradores da referida ocupação do Bairro Santa Edwiges?

1.2. Houve a solicitação, por parte do poder público municipal, para o atendimento temporário das unidades consumidoras localizadas naquela região, identificadas como assentamento irregular, ocupado por população de baixa renda (nos moldes do art. 506, Resolução n. 1.000/2021, da ANEEL)?

1.3. Considerando que se trata de localidade ocupada por população de baixa renda, assistida pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, o poder público municipal adotou as providências previstas no art. 485, da Resolução n. 1.000/2021, da ANEEL, encaminhando documentação necessária à empresa concessionária do serviço de energia elétrica, para que esta providencie a rede de energia elétrica na referida comunidade?

1.4. Quais as providências tomadas pelo Município de Itaúna no sentido de custear ou executar a obra para implantação da infraestrutura de rede de distribuição de energia elétrica e as obras de conexão em favor das famílias moradoras da referida ocupação (nos termos do art. 485, caput e § 4º, da Resolução n. 1.000/2021, da ANEEL)?

1.5. A Prefeitura de Itaúna possui algum cronograma ou plano de ação referente à realização de Regularização Fundiária de Interesse Social em favor das famílias moradoras da Rua Divino Moreira Da Silva, Bairro Santa Edwiges? Requisita-se a remessa dos documentos relativos às atividades já executadas pelo Município quanto à REURB-S naquela localidade, bem como o envio de documentos quanto às ações planejadas e o respectivo cronograma.

1.6. A Defensoria Pública requisita o envio de outras informações que a Prefeitura de Itaúna/MG julgar pertinentes, visando instruir o Procedimento Administrativo instaurado e a resolução extrajudicial do conflito, com a salvaguarda dos direitos das famílias em situação de vulnerabilidade.

Confiantes na interlocução entre as instituições públicas como meio de promoção da dignidade da pessoa humana, desde já agradecemos pela atenção e, com votos de estima e consideração, aguardamos o atendimento da requisição com urgência, no prazo de 05 (cinco) dias. Solicita-se a remessa de resposta para os seguintes endereços de e-mail:

a) paulo.almeida@defensoria.mg.def.br e

b) cleide.nepomuceno@defensoria.mg.def.br

Atenciosamente,

**Paulo Cesar Azevedo de Almeida**

Coordenadoria Estratégica em Tutela Coletiva

Defensor Público

Madep 883